



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 370/80

DATA: 21 de maio de 1980.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento como Subvenção Social às Entidades que especifica, sendo que as despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela Dotação Orçamentária 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas e 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

§ 1º - Subvenção social ao Pato Branco Esporte Clube, no valor de Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros) destinada a cobrir despesas com a participação no Campeonato Paranaense de Futebol de 1980.

§ 2º - Subvenção Social no valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), destinada a cobrir despesas com a manutenção da Creche "Toca do Coelhinho".

§ 3º - Subvenção Social à FUNDABEM - Fundação Católica do Bem Estar do Menor de Pato Branco, no valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de maio de 1980.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL